



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 350/97.

EMENTA: Aprova Projeto de Incubadora de Cooperativas - INCUBA, a ser implantado no Departamento de Educação desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 97/97 deste Conselho, em sua VI Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.07382/97.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Incubadora de Cooperativas - INCUBA, a ser implantado no Departamento de Educação desta Universidade, através do Programa de Associativismo para Pesquisa, Ensino e Extensão - PAPE, tendo como Coordenador Executivo o Professor PAULO DE JESUS, o qual tem como objetivos gerais: a) Disseminar e implantar modelos cooperativistas como alternativa à geração de trabalho e renda junto a populações de baixo poder aquisitivo; b) Apoiar grupos emergentes no processo de consolidação de formas associativas/cooperativas de produção; c) Desenvolver estudos relacionados com fatores que favorecem o desenvolvimento cooperativista, e como objetivos específicos: 1) Promover cursos de curta duração de iniciação ao cooperativismo; 2) Assessorar grupos emergentes no desenvolvimento de estudos de viabilidade em torno da formação da cooperativa; 3) Desenvolver processos de apoio à criação e institucionalização de cooperativas; 4) Desenvolver processos de apoio educacional, tecnológico e político-institucional na consolidação da gestão da produção cooperativista; 5) Realizar estudos sobre a eficácia de processos de educação para a cooperação junto a grupos emergentes de trabalhadores no meio urbano e no meio rural, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.07382/97 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 18 de novembro de 1997.

PROFª EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

= PRESIDENTE =